

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2024-RDC/033/2023****Proc. Adm. nº 5230/2025****Apenso ao Processo Administrativo: 6557/2023****RDC Nº 033/2023**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Rua Antonio Rodrigues da Mata, s/n- Campo Velho, Chapadinho – MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF:110.247.587-45, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **SF ENGENHARIA EXECUTORES E CONSULTORES LTDA**, CNPJ. nº 69.391.274/0001-55, localizada na Rua Renato Viana nº 110/A – Bairro Ivar Saldanha – CEP: 65.036-000 – São Luís/MA, neste ato representado por Pedro Sereno Moreira Scriver, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente na Rua Rocha Pombo, nº 82 – Bairro Vila Passos, CEP: 65.025-720 – São Luís/MA, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 058/2024 para a contratação de empresa especializada para serviços da obra de conclusão da Creche tipo B padrão FNDE do Município de Chapadinho, decorrente do RDC nº 033/2023, oriunda do **processo Administrativo nº 6557/2023**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo contratual e o acréscimo quantitativo e financeiro** do contrato original, para a **Contratação de empresa especializada para construção do Centro de Formação Pedagógica do Município de Chapadinho/MA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR**

Fica acrescido ao valor originalmente contratado o percentual de 18,91%% (dezoito virgula noventa e um por cento), resultando em acréscimo financeiro de **R\$ 1.106.008,89 (Hum milhão, cento e seis mil, oito reais e oitenta e nove centavos)**, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução contratual por mais **12 (doze) meses**, passando o término para **23 de Janeiro de 2027**, nos termos do art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais condições pactuadas.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 Art. 57, inciso II, 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

<b>02.12.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
12.361.0016.1015.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0015.1016.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL
<b>02.12.04</b>	<b>FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA</b>
12.361.0016.1017.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL – E. F. 30%
12.365.0015.1009.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. INFANTIL – E. I. 30%
44.90.51.00	Obras e Instalações

## CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


4.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha - MA, 23 de Janeiro de 2026.

**NARA DA SILVA MACEDO**  
Secretária Municipal de Educação  
CONTRATANTE

  
**PEDRO SERENO MOREIRA SCRIVINER**  
Represente legal da empresa  
CONTRATADO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_